



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO N.º 325, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre as Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de Montenegro, referente ao exercício de 2022.

O VEREADOR TALIS ROMEU POHREN FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO.

Considerando os termos do Parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 23.147, de 28 de janeiro 2025, sobre as Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de Montenegro, correspondentes ao exercício de 2022, em conformidade com o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e do artigo 71 da Constituição Estadual;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou as referidas Contas Anuais, nos termos do art. 15, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e eu, em conformidade ao art. 227, inciso VII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º Ficam aprovadas as Contas Anuais do Administrador do Executivo Municipal de Montenegro, Senhor Gustavo Zanatta, correspondentes ao exercício de 2022, prevalecendo o parecer prévio nº 23.147, de 28 de janeiro 2025, exarado no Processo nº 000591-02.00/22-0, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que emitiu, por unanimidade, **Parecer Favorável com ressalvas** à aprovação das referidas Contas Anuais.

Art. 2.º Ficam aprovadas as Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de Montenegro, Senhores Cristiano Von Rosenthal Braatz e Talis Romeu Pohren Ferreira, correspondentes ao exercício de 2022, prevalecendo o parecer prévio nº 23.147, de 28 de janeiro 2025, exarado no Processo nº 000591-02.00/22-0, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que emitiu, por unanimidade, **Parecer Favorável** à aprovação das referidas Contas Anuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

Art. 3.º Integram este Decreto Legislativo, o Relatório aprovado pela Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação (COFIT), e o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, referente ao exercício de 2022.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 15 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

Ver. TALIS FERREIRA,
Presidente.

ANDRÉ LUÍS SUSIN,
Secretário Geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTENEGRO

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES, 1515 - 92510-050
02.856.827/0001-27

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (D6E84526) no site:
<https://citta.click/KcHoST5p>

DECRETO LEGISLATIVO		Autenticação  D6E84526
Protocolo -		
Documento	Processo	
000325 / 2025	-	



Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil
Identificação: TALIS ROMEU POHREN FERREIRA
CPF: 942*** ***34
Assinado em: 15/09/2025 14:44:33

Assinado Eletronicamente



Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil
Identificação: ANDRE LUIS SUSIN
CPF: 003*** ***62
Assinado em: 15/09/2025 14:38:24

Assinado Eletronicamente

Hash do documento (SHA-256): 9bf9d544a98d20a31bebf4c4c63156357698367ab5bbc9cfd12fa061a46dd375

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.